



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Ajudância Geral da PMMG

Anexo nº I/PMMG/AJUDÂNCIA GERAL/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0002690/2026-52

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
DATA: 23/03/2026	ÓRGÃO SOLICITANTE: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Nº DA UNIDADE DE COMPRA: 1250021
Responsável pela solicitação: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional (ADO)	E-mail do responsável pela solicitação: ado@pmmg.mg.gov.br	Superintendência ou Diretoria Responsável: Gabinete do Comando Geral

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
- 2 - DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**
- 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 7 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 10 - HABILITAÇÃO**
- 11 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**
- 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**
- 14 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA**
- 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de monitoramento de informações jornalísticas (clipping), inteligência de mídia e análise de reputação**, configurando uma solução que abrange a captura, seleção,

organização, auditoria e valoração de notícias veiculadas em mídias impressas, televisivas, radiofônicas e digitais (portais, blogs e redes sociais), visando atender às necessidades do Projeto IRIS da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).

1.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá por meio da disponibilização de acesso a **solução tecnológica (plataforma web e aplicativo mobile)** combinada com **curadoria humana especializada**, sem dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da contratante, para atender às demandas estratégicas da Assessoria de Desenvolvimento Organizacional (ADO) e do Gabinete do Comando Geral, incluindo a emissão de alertas e relatórios gerenciais.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	1	11070	SERVICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO	Unid	R\$ 14.484,675	R\$ 173.816,10

1.1.2. A solução escolhida para atender a demanda da PMMG será a realização por intermédio do Pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33 da referida Lei Federal. A modalidade de contratação em **lote único** está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e integralidade dos serviços prestados à Administração Pública, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços a serem adquiridos (monitoramento de rádio, TV, impresso e web) serão aglutinados em lote único de forma técnica, sendo economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis por se tratarem de objetos estritamente correlatos e interdependentes. Trata-se da melhor medida, pois a inteligência de reputação exige a visualização unificada dos dados (*Dashboards*) e a emissão de relatórios consolidados, de modo que a fragmentação geraria perda de economia de escala, duplicação de custos de gestão de contratos e grave risco de falha na integração informacional, em estrita observância à Súmula 247 do TCU e ao planejamento estratégico da PMMG.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva e amplamente ofertados por empresas especializadas no segmento de monitoramento de mídia e comunicação corporativa.

1.2.2. A solução pretendida compreende serviços de inteligência de mídia, clipping institucional, monitoramento multimídia, classificação de sentimento, valoração econômica de mídia espontânea e disponibilização de informações em plataforma tecnológica hospedada em nuvem, funcionalidades amplamente difundidas e disponíveis no mercado, sem demandar desenvolvimento tecnológico inédito ou customizações complexas que restrinjam a competitividade do certame.

1.2.3. As especificações técnicas do objeto foram definidas com base em requisitos operacionais da Polícia Militar de Minas Gerais e em funcionalidades comumente disponibilizadas por fornecedores especializados, observando-se critérios objetivos de desempenho, disponibilidade, abrangência de monitoramento, geração de relatórios e análise de dados. Trata-se, portanto, de solução padronizada de mercado, cuja contratação pode ser realizada mediante pregão eletrônico, observados os princípios da competitividade, eficiência e economicidade.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação será aberta a todos os interessados que atendam aos

requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.3.2. Também não será aplicada reserva de cotas, considerando que o objeto constitui solução única e integrada, composta por serviços interdependentes de monitoramento, coleta, tratamento, classificação, análise e disponibilização das informações em ambiente tecnológico unificado. A eventual fragmentação da execução poderia comprometer a uniformidade metodológica dos resultados, dificultar a fiscalização contratual, aumentar custos administrativos e reduzir a eficiência operacional da solução.

1.3.3. Permanecem assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários os tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem da contratação e mantidas as condições de habilitação da contratada.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de inteligência de mídia e clipping institucional, visando ampliar a capacidade da Polícia Militar de Minas Gerais de monitorar, analisar e compreender a percepção social acerca de suas atividades, subsidiando a tomada de decisão estratégica, a gestão da comunicação institucional e a evolução do modelo de Gestão de Desempenho Operacional (GDO 2.0), mediante integração entre indicadores operacionais e indicadores reputacionais.

1.5.2. **Especificação do Objeto Lote 01:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTELIGÊNCIA DE MÍDIA E CLIPPING INSTITUCIONAL	
ITENS	QUANTIDADE / FREQUÊNCIA
Licença/Assinatura institucional de plataforma tecnológica hospedada em nuvem (<i>SaaS</i>) com número ilimitado de acessos e logins para usuários gestores da PMMG	01
Classificação de sentimento (auditoria para eliminação de ruídos, classificação de sentimento e cálculo de centimetragem financeira)	Serviço contínuo (incluso na vigência)
Monitoramento de Jornais impressos e Revistas (Nacionais, Capital e macrorregiões do Interior de MG)	Serviço contínuo (incluso na vigência)
Monitoramento de Emissoras de Televisão (Telejornais locais, estaduais e nacionais)	Serviço contínuo (incluso na vigência)
Monitoramento de Emissoras de Rádio (Capital e macrorregiões do Interior de MG)	Serviço contínuo (incluso na vigência)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTELIGÊNCIA DE MÍDIA E CLIPPING INSTITUCIONAL

Monitoramento Web (Portais de notícias, sites e blogs jornalísticos)

Serviço contínuo
(incluso na vigência)

1.5.3. Informações Complementares e Requisitos Mínimos:

1.5.3.1. A solução tecnológica não poderá ser exclusivamente automatizada, devendo contemplar auditoria, validação e triagem por equipe humana especializada para eliminação de ruídos, conteúdos irrelevantes e classificações equivocadas. A exigência justifica-se pela necessidade de interpretação contextual das informações relacionadas à atividade policial, especialmente diante de situações envolvendo linguagem regionalizada, ambiguidades, ironias, sarcasmo, eventos críticos e temas sensíveis à imagem institucional da Corporação, circunstâncias que podem comprometer a precisão das análises quando submetidas exclusivamente a processamento automatizado. A equipe especializada deverá realizar a classificação das matérias quanto ao sentimento predominante (Positivo, Neutro, Equivalente ou Negativo), assegurando maior confiabilidade aos indicadores utilizados pela Administração para avaliação da percepção pública e apoio à tomada de decisão estratégica.

1.5.3.1.1. Trata-se de funcionalidade amplamente disponibilizada por empresas especializadas em monitoramento e inteligência de mídia, não constituindo exigência excepcional ou restritiva à competitividade.

1.5.3.2. Para garantir a pronta resposta institucional em situações de repercussão pública, gerenciamento de crises, eventos de grande impacto social ou fatos capazes de influenciar a imagem institucional da Corporação, as notícias veiculadas em emissoras de rádio e televisão deverão estar disponíveis na plataforma tecnológica em até 30 (trinta) minutos após sua divulgação. Para garantir a pronta resposta institucional em situações de repercussão pública, gerenciamento de crises, eventos de grande impacto social ou fatos capazes de influenciar a imagem institucional da Corporação, as notícias veiculadas em emissoras de rádio e televisão deverão estar disponíveis na plataforma tecnológica em até 30 (trinta) minutos após sua divulgação.

1.5.3.2.1.

1.5.3.3. O sistema deverá calcular automaticamente a valoração econômica da mídia espontânea obtida pela Instituição, mediante metodologia baseada na centimetragem das publicações e nos valores praticados pelos respectivos veículos de comunicação. A funcionalidade tem por finalidade mensurar o retorno institucional decorrente da exposição espontânea da Corporação nos meios de comunicação, fornecendo indicadores gerenciais que permitam avaliar resultados, subsidiar ações de comunicação institucional e apoiar o planejamento estratégico da Administração.

1.5.3.3.1. A metodologia poderá ser implementada por diferentes soluções tecnológicas disponíveis no mercado, desde que observada a finalidade de mensuração da exposição espontânea da Instituição.

1.5.3.4. Funcionalidades: A contratada deverá fornecer um *dashboard* exclusivo com histórico permanente, alertas diários (*newsletters*) via e-mail e relatórios gerenciais analíticos demonstrando a nuvem de temas e o *ranking* de veículos midiáticos. A solução deverá contemplar envio diário de alertas e newsletters eletrônicas, permitindo a disseminação tempestiva das informações relevantes aos gestores da Instituição. Deverão ainda ser fornecidos relatórios gerenciais analíticos contendo, no mínimo, indicadores de volume de exposição, classificação de sentimento, nuvem de temas, ranking de veículos, evolução temporal das menções e demais métricas necessárias ao acompanhamento da percepção pública acerca da Polícia Militar de Minas Gerais. Tais funcionalidades constituem ferramentas indispensáveis para consolidação, análise e interpretação dos dados coletados, contribuindo para o monitoramento da imagem institucional, identificação de tendências e apoio à tomada de decisão estratégica da Administração.

1.5.3.4.1. As funcionalidades descritas representam requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades institucionais da PMMG, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes que atendam aos resultados pretendidos.

1.5.4. Justificativa Técnica Individualizada das Funcionalidades da Solução:

a) **Classificação de Sentimento:** Imprescindível para a materialização da "GDO 2.0". Apenas classificar se a notícia é sobre a PMMG não resolve o problema gerencial; é

necessário saber se a narrativa impacta a percepção de segurança de forma positiva, negativa ou neutra, permitindo intervenções operacionais cirúrgicas e mitigação de crises de imagem.

b) **Valoração Econômica (Centimetragem):** Necessária para a correta prestação de contas (accountability) e governança pública. Permite à Instituição mensurar, em valores financeiros reais, o retorno orgânico obtido com mídia espontânea, balizando a economicidade e a efetividade dos esforços de comunicação institucional.

c) **Acessos Ilimitados:** Justifica-se pela capilaridade territorial da PMMG. A gestão da reputação não é exclusividade do nível central, demandando que comandantes de RPMs e Unidades do interior também tenham acesso simultâneo aos dashboards para monitorar a realidade informacional de suas respectivas frações, sem restrição de licenças que encareceriam o contrato.

d) **Abrangência Multimídia (Impresso, Web, Rádio e TV):** A dinâmica moderna da comunicação exige cobertura omnicanal, ou seja, integração total entre canais de comunicação. Crises reputacionais no interior frequentemente nascem em rádios locais ou blogs e, se não monitoradas e contidas a tempo, escalam para a televisão. A ausência de qualquer uma dessas mídias deixaria a organização em estado de cegueira situacional.

2. DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

2.1. **Licença Institucional de Plataforma Tecnológica (SaaS):** Disponibilização de acesso ilimitado em nuvem (login/senha) para os usuários da PMMG, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana. A plataforma deve possuir banco de dados permanente, filtros de busca avançada (por palavra-chave, data, tema, veículo e região) e permitir a visualização e o *download* integral dos arquivos de mídia (PDF, áudio e vídeo).

2.2. **Classificação de sentimento:** Realização de triagem diária de todo o conteúdo capturado pelos robôs de busca, visando a eliminação de ruídos ou falsos positivos "lixo eletrônico". Interpretar o contexto criminal/policial local para classificar cada matéria jornalística quanto ao seu sentimento (Positiva, Neutra ou Negativa) e realizar o cálculo automatizado de valoração financeira (centimetragem e equivalência publicitária) baseada nas tabelas comerciais dos respectivos veículos.

2.3. **Monitoramento de Emissoras de Rádio e TV:** Rastreamento, gravação e decupagem de matérias jornalísticas veiculadas nas principais emissoras de televisão e rádio do Estado de Minas Gerais (Capital e macrorregiões do interior). Para garantir a resposta rápida da Corporação, os áudios e vídeos de noticiários deverão ser disponibilizados na plataforma com emissão de alerta de crise no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a sua veiculação originária.

2.4. **Monitoramento de Impresso e Web:** Rastreamento contínuo de sites, portais de notícias e blogs jornalísticos locais e nacionais. Digitalização integral (em formato PDF de alta resolução) de notícias de jornais impressos e revistas, os quais deverão ser categorizados e disponibilizados para leitura no sistema impreterivelmente até as 07h00 da manhã, diariamente.

2.5. **Emissão de Alertas Diários e Relatórios Gerenciais:** Configuração e envio de boletins informativos diários (*newsletters*) via e-mail e/ou aplicativos de mensageria, contendo a síntese e os *links* das matérias do período. A plataforma deverá também possuir módulo de inteligência de negócios (*Business Intelligence*) para a geração de relatórios gerenciais e gráficos dinâmicos, demonstrando o volume geral de inserções na mídia, nuvem de palavras/assuntos, evolução do sentimento público e *ranking* de veículos midiáticos que mais publicaram sobre a Corporação.

2.6. **Parâmetros de Configuração de Buscas e Abrangência Territorial:** A plataforma de *clipping* deverá ser configurada e calibrada pela Contratada para buscar, capturar e analisar, no mínimo, as expressões constantes na tabela de sugestão de palavras-chave abaixo, com o emprego de operadores booleanos adequados ("E", "OU", "NÃO"). Fica garantida à PMMG a prerrogativa de solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de termos durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional.

2.6.1. **Matrix de palavra-chave:**

CATEGORIA / TEMA	SUGESTÃO DE PALAVRA-CHAVE (EXPRESSÕES DE BUSCA)
Institucional	"PMMG", "POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS", "POLÍCIA MILITAR DE MINAS", "PM DE MINAS", "POLÍCIA MILITAR", "POLICIAL MILITAR", "PMMG-MG".
Alto Comando	"COMANDO-GERAL DA PMMG", "COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR", "ALTO COMANDO DA PMMG", "CORONEL COMANDANTE".
Unidades Especializadas e Táticas	"BOPE PMMG", "BATALHÃO DE CHOQUE", "BATALHÃO ROTAM", "POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL", "POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL", "BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS", "COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO", "CPE", "BEPE".
Programas e Portfólios Preventivos	"PROERD", "PATRULHA ESCOLAR", "PATRULHA DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA DOMÉSTICA", "PPVD", "BASE COMUNITÁRIA MÓVEL", "REDE DE VIZINHOS PROTEGIDOS".
Termos Negativados (Regras de Exclusão)	A PLATAFORMA DEVERÁ EXCLUIR AUTOMATICAMENTE MENÇÕES NOMINAIS EXCLUSIVAS A POLÍCIAS MILITARES DE OUTROS ESTADOS (EX: "PMESP", "PMERJ", "PMPR", "PMBA") EM OCORRÊNCIAS QUE NÃO POSSUAM RELAÇÃO TERRITORIAL OU OPERACIONAL COM MINAS GERAIS, EVITANDO VOLUME INÚTIL DE CAPTURA.

2.6.2. **Abrangência territorial:** Para garantir o combate à vulnerabilidade informacional no interior do Estado, a Contratada deverá comprovar a capacidade de monitorar veículos de comunicação impresso, televisivo, radiofônico e webjornalismo sediados ou com atuação prioritária, no mínimo, nas seguintes localidades estratégicas;

2.6.2.1. **Capital e Região Metropolitana:** Belo Horizonte (cobertura total das grandes emissoras e jornais sediados na capital) e cidades da RMBH;

2.6.2.2. **Polos Regionais (Sedes das Regiões de Polícia Militar - RPM / RISP):** Juiz de Fora, Uberaba, Lavras, Divinópolis, Governador Valadares, Uberlândia, Patos de Minas, Montes Claros, Ipatinga, Barbacena, Curvelo, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre e Poços de Caldas;

2.6.2.3. **Cobertura Nacional:** Veículos de imprensa de abrangência nacional (sediados em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro) sempre que a matéria fizer menção ou tiver relação direta com a atuação da PMMG.

2.7. **CrITÉrios Preliminares de Triage e Seleção de MatÉrias:** A captura automatizada pela plataforma e a posterior auditoria deverão ser rigorosamente balizadas por critérios de relevância institucional, impacto reputacional e alinhamento temático. O objetivo é garantir a entrega de inteligência de mídia processada, excluindo ruídos informacionais (falsos positivos) e notícias genéricas sobre segurança pública que não possuam vínculo de atuação ou impacto de imagem para a Corporação. Para a definição do que comporá o escopo do *clipping* diário e dos alertas de crise, a Contratada deverá observar a matriz de critérios estabelecida na tabela abaixo, aplicando-os aos meios de comunicação monitorados:

CRITÉRIO DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO / PARÂMETROS DE INCLUSÃO DA MATÉRIA	NÍVEL DE PRIORIDADE E MEIO DE COMUNICAÇÃO
---------------------	---	---

CRITÉRIO DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO / PARÂMETROS DE INCLUSÃO DA MATÉRIA	NÍVEL DE PRIORIDADE E MEIO DE COMUNICAÇÃO
Citação Direta Nominal	Matérias que cite expressamente o nome da Instituição ("Polícia Militar", "PMMG"), de suas unidades (Batalhões, Companhias) ou de seus integrantes atuando em função institucional ou em situações que reflitam na imagem da Corporação.	Alta (Todos os meios: TV, Rádio, Impresso e Web)
Impacto Reputacional (Crises e Denúncias)	Conteúdos que envolvam denúncias de desvio de conduta, letalidade policial, manifestações sociais contra a Instituição ou crises de relações públicas que demandem pronta resposta do Alto Comando.	Urgente (SLA 30 min) (Especialmente TV, Rádio ao vivo e Portais de Notícias)
Ações de Destaque e Operações	Reportagens sobre a deflagração de grandes operações policiais, apreensões relevantes, ações de polícia comunitária, resgates e eventos que gerem mídia espontânea positiva e requeiram valorização econômica (centimetragem).	Normal / Alta (Impresso, TV, Rádio e Web)
Alinhamento Temático (O Paradoxo da Segurança)	Notícias focadas no "sentimento de insegurança" da comunidade local (ex: associação de moradores reclamando de assaltos em um bairro), mesmo que a PMMG não seja a causadora, mas que impactem a percepção subjetiva de segurança pública em Minas Gerais.	Normal (Foco em Jornais Locais, Rádios do Interior e Web)
Exclusão de Ruído (Critério Negativo)	Não deverão ser clipadas: Notícias sobre polícias militares de outros Estados (salvo ações conjuntas), matérias puramente estatísticas sobre violência civil sem menção às forças de segurança, ou acidentes de trânsito sem atuação de destaque da PMMG.	Descarte (Triagem em todas as mídias)

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O cenário da Segurança Pública em Minas Gerais revela o "Paradoxo da Segurança", caracterizado pela dessincronia entre a queda contínua dos índices criminais e a manutenção ou redução da percepção subjetiva de segurança por parte da população.

3.2. No atual cenário da segurança pública, em que a legitimidade das instituições estatais é continuamente impactada por narrativas midiáticas e dinâmicas de redes sociais, torna-se indispensável o uso de ferramentas capazes de realizar o monitoramento exaustivo (*clipping*) de mídias impressas, televisivas, radiofônicas e digitais. A gestão moderna exige não apenas a mensuração de dados criminais objetivos, mas também a auditoria da imagem pública, a análise de sentimento e a valorização econômica da exposição da marca PMMG perante a sociedade.

3.3. A ausência de solução tecnológica adequada tem comprometido a capacidade da PMMG de acompanhar em tempo real a discrepância entre os resultados operacionais (redução criminal) e a sensação

de segurança percebida pela população. O impacto institucional da não contratação comprometeria diretamente a capacidade de antecipar riscos reputacionais, a eficácia na resposta a crises de imagem e a assertividade da tomada de decisões do Alto Comando, mantendo a gestão cega quanto à dimensão subjetiva da segurança.

3.4. A gestão de mídia espontânea e a análise de imagem pública na Corporação carecem de automação, territorialidade e análise de sentimento em escala (Capital e Interior). Sem um monitoramento estruturado, a Instituição fica vulnerável a narrativas externas, crises midiáticas e desinformação, o que pode comprometer a legitimidade do emprego da força e a governança pública.

3.4.1. Atualmente, o monitoramento de mídia na PMMG, quando ocorre, é realizado de forma reativa, predominantemente empírica ou manual (buscas em motores genéricos da internet), o que gera severas limitações operacionais. A Corporação sofre de "cegueira informacional" crônica em relação às emissoras de rádio e pequenos portais de notícias do interior, locais onde frequentemente se iniciam processos de desinformação (*fake news*) ou crises de imagem. Sem uma ferramenta automatizada, a capacidade de resposta oficial sofre atrasos, permitindo que narrativas prejudiciais à legitimidade do emprego da força se consolidem na opinião pública antes que o Alto Comando tome conhecimento formal do fato. Estima-se um volume diário na ordem de centenas de menções em veículos regionais e estaduais que hoje deixam de ser capturadas, avaliadas e valoradas financeiramente.

3.5. A contratação da solução de **Monitoramento de Informações e Inteligência de Mídia (SaaS)** atenderá plenamente às especificidades e demandas do Projeto IRIS, por integrar em uma única plataforma recursos que cobrem o ciclo completo da inteligência de reputação: da coleta de dados em veículos da capital e interior à visualização de *dashboards* analíticos com auditoria humana e suporte de inteligência artificial. A ferramenta deve oferecer, ainda, relatórios gerenciais, alertas em tempo real (24/7) e mensuração do retorno de mídia espontânea.

3.6. Entre os benefícios diretos da contratação estão: o aumento da eficiência na gestão de crises; o embasamento de decisões estratégicas em dados híbridos (operacionais e perceptivos); a evolução para o modelo de GDO 2.0; e o fortalecimento da legitimidade da PMMG perante os públicos interno e externo.

3.7. Como benefícios indiretos, destacam-se o fortalecimento da cultura organizacional baseada em evidências ("o que não é medido não é gerenciado"), a redução da vulnerabilidade a campanhas de desinformação, e a consolidação da PMMG como referência em inovação e governança de dados no setor público de segurança.

3.8. Dessa forma, a contratação ora proposta encontra-se amplamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP (142796696) e no Documento de Formalização de Demanda - DFD (139982706) que acompanham este processo, estando alinhada às diretrizes estratégicas da PMMG, às políticas de transformação digital do Estado de Minas Gerais e aos princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.9. o custo anual da contratação mostra-se proporcional à abrangência estadual da solução, ao monitoramento contínuo 24 horas por dia e à utilização simultânea por múltiplos gestores da Corporação, representando investimento compatível com os ganhos esperados em governança, gestão reputacional e tomada de decisão estratégica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Participação de Consórcio:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de o mercado possuir ampla pluralidade de empresas capazes de fornecer a solução integral de forma independente, além de evitar complexidade desnecessária na responsabilização e na gestão do contrato continuado.

4.2. Da Participação de Cooperativa:

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto contratual, compreendida pela disponibilização da plataforma tecnológica de monitoramento, inteligência de mídia, processamento das informações coletadas e elaboração das análises e produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

4.3.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou de suporte tecnológico, tais como serviços de hospedagem em nuvem (*cloud computing*), telecomunicações, armazenamento de dados, infraestrutura tecnológica e outros serviços auxiliares necessários à execução contratual, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução da parcela principal do objeto.

4.3.3. A subcontratação dependerá de prévia ciência e concordância da Administração, quando exigido pela fiscalização contratual.

4.3.4. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA), pela qualidade dos serviços prestados e pelas obrigações contratuais assumidas.

4.3.5. A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por suas subcontratadas, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros.

4.4. **Da Sustentabilidade:**

4.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação. O objeto é inerentemente sustentável por se tratar de serviço com entregas 100% digitais (plataforma *SaaS* e relatórios eletrônicos), eliminando a tramitação física de papéis, a impressão de *clipping* tradicional e o descarte de resíduos sólidos.

4.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

4.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. **Da Garantia da Contratação:**

4.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

4.9.1. A garantia da perfeita prestação do serviço dar-se-á pelo estrito cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço (SLA) fixados neste Termo de Referência, devendo a plataforma estar disponível com *uptime* mínimo de 99% (noventa e nove por cento) 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.10. **Da Vistoria:**

4.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, tendo em vista a natureza digital e em nuvem da prestação objeto deste certame.

4.10.2. Para fins de habilitação técnica e comprovação de aderência aos requisitos deste TR, a PMMG exigirá do licitante provisoriamente vencedor no Pregão a realização de uma **Prova de Conceito (PoC)** / Demonstração Prática da plataforma, a ser realizada em ambiente virtual (videoconferência) ou presencialmente, comprovando a capacidade do *software* em realizar a leitura das mídias exigidas, a geração dos *dashboards* e o cálculo de centimetragem em tempo real.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica::

5.1.1.1. **Início da execução (Fase de Implementação):** O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Neste período, a Contratada deverá

realizar a liberação dos acessos (login/senha) à plataforma, configurar a matriz de palavras-chave e promover uma reunião de alinhamento (*onboarding*) com a equipa da PMMG para validação dos parâmetros de busca.

5.1.1.2. **Descrição da prestação contínua:** Após a validação inicial e configuração, a execução do serviço passará a ocorrer de forma ininterrupta. A Contratada fará a captura, digitalização, decupagem, tratamento e disponibilização diária das notícias na plataforma em nuvem, cumprindo rigorosamente as diretrizes de SLA (como a entrega de alertas em 30 minutos) estabelecidas nos requisitos deste instrumento.

5.1.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** Dada a natureza estratégica da segurança pública, os serviços de monitorização, bem como o envio de alertas, *newsletters* e o acesso aos *dashboards*, deverão estar operacionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

5.2.1. Tratando-se de uma solução tecnológica em nuvem (*SaaS*), o serviço será prestado de forma remota, devendo a plataforma estar integralmente acessível via internet ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.3. **Fases de Implantação e Estabilização:**

5.3.1. O serviço deverá ser iniciado seguindo os seguintes marcos objetivos:

a) **D+1 (1 dia útil após assinatura):** Liberação oficial das credenciais de acesso (login/senha) aos gestores da PMMG;

b) **D+3 (3 dias úteis):** Realização de reunião de alinhamento (*onboarding*), parametrização da matriz de palavras-chave, homologação inicial dos filtros e treinamento básico dos usuários;

c) **D+5 (5 dias úteis):** Início da operação assistida, com a plataforma capturando e disponibilizando os dados em ambiente de nuvem;

d) **D+15 (15 dias corridos):** Prazo máximo para a estabilização completa da plataforma, momento em que todas as funcionalidades e curadorias deverão operar sem inconsistências técnicas, marcando o início definitivo da produção.

5.4. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

5.4.1. Por se tratar de um serviço de natureza estritamente digital, não haverá entrega de materiais físicos, ferramentas ou equipamentos. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada será integralmente responsável por disponibilizar e manter toda a infraestrutura tecnológica necessária (servidores, *software* de captura, espaço de armazenamento em nuvem e licenças de integração), promovendo a sua substituição ou atualização quando necessário, sem qualquer ônus adicional.

5.5. **Regime de Execução:** O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, com pagamentos mensais condicionados à efetiva e contínua prestação dos serviços de inteligência de media e disponibilização do *software*, devidamente atestados mediante o cumprimento dos níveis de serviço acordados.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Do Recebimento:**

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. A prestação dos serviços tem natureza continuada, sendo a sua medição e faturação realizadas com periodicidade mensal.

6.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto (Acordo de Nível de Serviço - SLA):**

6.2.1. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato farão a avaliação dos serviços prestados, levando em conta os seguintes critérios técnicos e de tempestividade:

6.2.1.1. **Disponibilidade da Plataforma (Uptime):** O sistema em nuvem deverá estar acessível pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do tempo durante o mês de apuração.

6.2.1.2. **Tempestividade de Rádio/TV (SLA de Crise):** Aferição de que as notícias veiculadas em rádio e televisão foram capturadas e disponibilizadas na plataforma em até 30 (trinta) minutos após a sua veiculação originária.

6.2.1.3. **Tempestividade do Impresso/Web:** Aferição de que o *clipping* diário de jornais impressos e web foi consolidado e libertado para leitura impreterivelmente até às 07h00 da manhã de cada dia.

6.2.1.4. **Qualidade da Curadoria:** Avaliação por amostragem da precisão na classificação de sentimento (positiva/negativa/neutra) e da correta atribuição do cálculo de valoração financeira (centimetragem) .

6.3. **Da Liquidação:**

6.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.2.1. O vencimento;
- 6.3.2.2. A data da emissão;
- 6.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 6.3.2.5. O valor a pagar; e
- 6.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. **Do Pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

6.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 6.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Por se tratar de uma solução de inteligência de média hospedada em nuvem (*SaaS*), o encerramento da vigência contratual exige procedimentos de transição para garantir a preservação do acervo histórico e da memória institucional da PMMG.

7.2. A Contratada obriga-se a disponibilizar, sem qualquer ônus adicional, num prazo de até 15 (quinze) dias antes do término final do contrato, a exportação integral de todo o banco de dados gerado durante a vigência contratual no que couber.

7.3. A exportação deverá incluir as notícias decupadas, as classificações de sentimento, os cálculos de centimetragem e os ficheiros em formato aberto (planilhas) e fechado (PDFs dos *clippings* impressos), permitindo a portabilidade das informações para a Administração Pública.

7.4. O término do contrato não exime a Contratada de manter o sigilo absoluto sobre os dados sensíveis, relatórios e análises estratégicas aos quais teve acesso ou que processou durante a prestação do serviço

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Regras Gerais:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.2. Da Fiscalização do Contrato:

8.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil

para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.3. Da Gestão do Contrato:

8.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o

caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4. **Do Preposto:**

8.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, que atuará como ponto focal de comunicação com a PMMG durante toda a execução do contrato.

8.4.2. Considerando o modelo de execução em nuvem (SaaS), o preposto não necessita de estar fisicamente no local da execução, devendo, contudo, estar disponível remotamente e de forma ágil (via telefone e e-mail) durante o horário de expediente administrativo da PMMG, para sanar dúvidas operacionais, ajustar palavras-chave de busca e promover intervenções técnicas imediatas na plataforma.

8.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33 da referida Lei Federal.

9.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

9.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

9.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

9.3.1. Será exigida prova de conceito, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência, para os lotes/itens:

- O acesso e funcionamento do *dashboard* analítico;
- A capacidade do *software* em realizar a varredura e captura de notícias nas mídias exigidas (TV, Rádio, Impresso, Web) utilizando as palavras-chave do projeto;
- A ferramenta de classificação de sentimento;
- A geração de relatório com o cálculo automatizado de valoração (centimetragem).

9.3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

9.3.1.1.1. A Prova de Conceito consistirá em uma demonstração prática do sistema em tempo real, que poderá ser realizada em ambiente virtual (videoconferência) ou presencialmente, a critério da Administração

9.3.1.2. Caso a PoC seja realizada presencialmente, o endereço e o horário serão informados pelo Pregoeiro via *chat* do pregão eletrônico ou no Portal de Compras Do Estado de Minas Gerais, sob pena de desclassificação, sendo que o licitante assume total responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária para a realização da prova.

9.3.1.3. É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada pelo interessado, apresentada com 01 (um) dia útil de antecedência em relação à data inicialmente agendada.

I - A Administração poderá deferir ou não o pedido apresentado.

II - O prazo para a prorrogação será definido pela Administração, observado o prazo inicial definido no item 8.3.1.1., devendo ser comunicado no Chat.

9.3.1.4. A Administração poderá prorrogar a data da prova de conceito devendo comunicar ao fornecedor com pelo menos até 01 (um) dia útil de antecedência da data inicialmente agendada.

9.3.1.5. As datas de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ou via *chat* do pregão eletrônico.

9.3.1.6. A incapacidade de demonstrar o pleno funcionamento de qualquer um dos requisitos essenciais durante a Prova de Conceito implicará a desclassificação sumária da empresa licitante.

9.3.1.7. Havendo a declassificação prevista no item anterior, serão convocados os demais licitantes, na ordem crescente das propostas apresentadas.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

10.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

10.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10.1.5. **Declaração:**

10.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

10.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias corridos

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Do Contratado:

- 11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 11.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.9. Adotar medidas rigorosas de governança digital, garantindo: controle e rastreabilidade de acessos; criptografia no trânsito e armazenamento de dados; plano de contingência e continuidade do serviço (disponibilidade 24/7); e estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.2.10. Manter sigilo e confidencialidade absoluta sobre todos os relatórios, análises de crises, dashboards, indicadores reputacionais e estratégias da Corporação aos quais tiver acesso. Resta expressamente estabelecido que a totalidade dos dados, relatórios, métricas e produtos gerados durante a execução contratual constituem patrimônio informacional exclusivo da PMMG, detentora integral da propriedade e dos direitos de uso irrestrito sobre tais materiais.
- 11.2.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 11.2.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 11.2.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.2.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.18.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

11.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.27. Manter sigilo sobre relatórios, análises, dashboards, indicadores reputacionais e demais informações estratégicas produzidas durante a execução contratual.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da contratação (ex: deixar de entregar os alertas de crise tempestivamente ou tirar o sistema do ar prolongadamente);

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **a)** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 12.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 12.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 173.816,10 (cento e setenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 2026.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguintes dotações:
- 14.2.1. 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.35.02.0.10.1;
- 14.2.2. 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.35.02.0.60.1;
- 14.2.3. Fonte 60.2 em todas as ações do PARO 2025, exceto a ação 2500
- 14.2.4. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.35.02.0.69.1

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

João Paulo Fiúza da Silva, Maj PM
Chefe da Adj. GQPI/ADO



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Fiuza da Silva, Major PM**, em 14/07/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Marcos Rodrigues Xavier, Ordenador(a) de Despesa**, em 14/07/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142797484** e o código CRC **D04A80C6**.
